



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda
Adm.: 2021/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e art. 19, § 4º, do Decreto Municipal nº 2653/2023)

PROCESSO Nº: 09/2023

OBJETO: refere-se ao Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 19, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 2653/2023, para formalização de parceria com a UNIFUCAMP, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, com sede na Avenida Brasil Oeste, nº 1900, Bairro Jardim Zeny, nesta cidade, para transferência de recursos financeiros destinados à implementação de projeto de disponibilização de atendimentos e serviços veterinários aos animais pertencentes às famílias de baixa renda e àqueles em situação de rua, consoante plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, conforme Lei Municipal nº 1997, de 10 de outubro de 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PERÍODO: EXERCÍCIO DE 2024

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PÚBLICO-ALVO: famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos e quaisquer responsáveis por animais em situação de rua; estudantes do curso de medicina veterinária; população em geral.

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023, e considerando a Lei Municipal nº 1997/2023, vem por meio deste Termo:

**JUSTIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A
FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO
CARMELITANA MÁRIO PALMÉRIO - UNIFUCAMP**

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.019/2014, conhecida como “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda
Adm.: 2021/2024

CONSIDERANDO que o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a inexigibilidade do procedimento administrativo de Chamamento Público *“na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”*;

CONSIDERANDO que a referida lei foi regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 2653, de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que a Fundação Carmelitana Mário Palmério – UNIFUCAMP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, com sede na Avenida Brasil Oeste, nº 1900, Bairro Jardim Zeny, nesta cidade, é instituição de caráter técnico-científico e educativo, que não possui fins lucrativos; (art. 1º do Estatuto Social), e dispõe de moderno Centro Veterinário de Ensino;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 dispõe que a parceria que decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária será objeto de processo de inexigibilidade de chamamento público;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1997/2023 autorizou o Município de Monte Carmelo a celebrar termo de fomento com a Fundação Carmelitana Mário Palmério – UNIFUCAMP, com o propósito de implementar ações de caráter público nas áreas da saúde e educação, de forma complementar, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única;

CONSIDERANDO que o art. 2º da referida lei estabelece que *“o objeto da parceria é a disponibilização de atendimentos e serviços veterinários aos animais pertencentes às famílias de baixa renda e àqueles em situação de rua consoante plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil”*;

CONSIDERANDO que por meio da referida parceria serão ofertados atendimentos aos animais pertencentes às famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos e àqueles em situação de rua;

CONSIDERANDO que, conforme Plano de Trabalho apresentado, os animais têm obtido cada vez mais espaço nas casas dos cidadãos e o respeito a eles é marca de uma sociedade ética que reflete o bem comum, o que torna a sanidade e os cuidados gerais dos animais um tema de significativa importância, especialmente porque interfere diretamente no equilíbrio do meio ambiente, no bem-estar dos animais e na saúde pública de modo geral;

CONSIDERANDO a contrapartida em bens e serviços apresentada pela UNIFUCAMP, mensurada em R\$ 627.680,00 (seiscentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda
Adm.: 2021/2024

CONSIDERANDO que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, 'a', da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao disposto no Decreto Municipal nº 2653/2023;

CONSIDERANDO que o termo de fomento é o “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros, com o objetivo de incentivar projetos ou atividades desenvolvidos ou criados por essas OSC's” (art. 2º, X, do Decreto Municipal nº 2653, de 10 de julho de 2023);

Há justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Monte Carmelo-MG e a Fundação Carmelitana Mário Palmério – UNIFUCAMP, instituição de caráter técnico-científico e educativo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.421/0001-80, com o propósito de implementar ações de caráter público nas áreas da saúde e educação, de forma complementar, mediante repasse de recursos financeiros.

A parceria terá como objeto a disponibilização de atendimentos e serviços veterinários aos animais pertencentes às famílias de baixa renda e àqueles em situação de rua consoante plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil.

Com efeito, constituem objetivos do referido projeto: a) promover atendimento gratuito aos animais pertencentes às famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos e àqueles em situação de rua; b) conscientizar a população sobre os cuidados veterinários; c) desenvolver pesquisas com a participação dos alunos do curso de medicina veterinária; d) promover o aprendizado e a capacitação dos alunos do curso de medicina veterinária da UNIFUCAMP e de outras instituições de ensino; e) oferecer estágio para alunos do curso de medicina veterinária da UNIFUCAMP e de outras instituições.

Conforme informações prestadas pela Vigilância em Saúde/Controle de Endemias, a campanha de vacinação antirrábica para cães e gatos ocorreu no período de 16 de agosto de 2023 a 23 de setembro de 2023; na área rural foram vacinados 3.591 cães e 195 gatos; em Celso Bueno, 259 cães e 27 gatos; 56 cães em Gonçalves. No período de 18/09/2023 a 23/09/2023 foram vacinados, na zona urbana, 2.144 cães e 132 gatos.

Em face do grande número de animais existentes em nosso Município, há, portanto, identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, considerando que ao formalizar termo de fomento com a UNIFUCAMP, o Município viabilizará o desenvolvimento de ações de interesse público, as quais evidentemente são de grande relevância para a população, que, de modo geral, será diretamente beneficiada com a implementação do referido projeto.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e § 6º do art. 19 do Decreto Municipal nº 2653/2023, admite-se impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, no Protocolo Geral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Secretaria Municipal de Fazenda
Adm.: 2021/2024

Prefeitura de Monte Carmelo, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, 1º andar, Centro, no horário de 08:00 h às 11:30 h e de 13:30 h às 17:00 h, cujo teor deve ser analisado em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Monte Carmelo/MG, 18 de dezembro de 2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda